

Lei nº 30

De 22 de novembro de 1965.

"Autoriza reparos em prédios escolares"

O povo do Município de Gal. Sebastião da Bela Vista, por seus representantes, de entre os quais, em seu nome, sancionou a seguinte Lei

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a realizar obras de reparos e melhoramentos nos prédios das escolas rurais do Município, podendo despesar, para esse fim, até a importância de \$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil Cruzados)

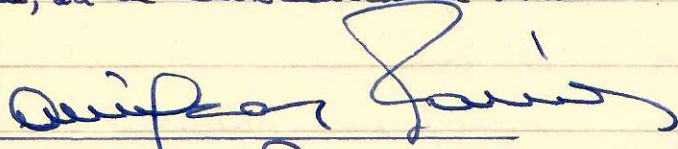
Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo, correrão por conta de dotação orçamentária própria a ser

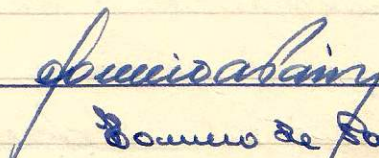
conseguida em orçamento para 1.966. -

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
entrará esta Lei em vigor em 1º de Janeiro de 1.966. -

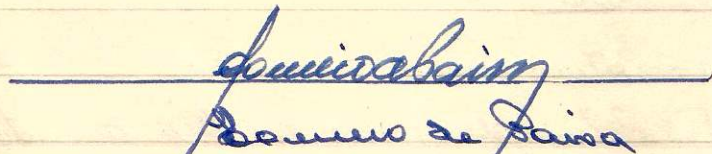
Dando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento
e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir
e obedecer, intimamente como nela se contém. -

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela
Serra, 22 de novembro de 1.965.


Amílcar Sara
Prefeito Municipal


Manoel de Sá
Secretário

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos, 22
de novembro de 1.965.


Manoel de Sá
Secretário